

Termo de Referência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.

Igarapé-Açu/PA
2025

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	3
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	3
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	4
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	5
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	10
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	11
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais e Insumos Laboratoriais**, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Igarapé-Açu/PA.
- 1.2. A tabela que apresenta a descrição de quantitativo está no **ANEXO I**;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação consiste no período em que o contrato firmado pode produzir direitos e obrigações para as partes contratantes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.6. O custo estimado total da contratação conforme custos unitários apostos no ETP, porém, no aguardo de nova cotação de preços;
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.8. O critério de avaliação das propostas será **Menor Preço por ITEM**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 3.1. A aquisição de material e insumos laboratoriais está ligada diretamente à Lei 8.080 de 1990, que define as diretrizes para a boa execução dos serviços em saúde, bem como a ANVISA e INMETRO.

3.2. Descrição específica dos itens encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.3. A licitante precisará apresentar certificação obrigatória.

3.4. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final;

3.4.1.1. Produção:

a) Atendam às exigências da ISO 13485 e afins para competentes ao objeto;

3.4.1.2. Distribuição:

a) Não se aplica;

3.4.1.3. Uso:

a) O uso do produto está ligado exclusivamente aos órgãos competentes para tal;

3.4.1.4. Destinação Final:

a) Não se aplica.

3.5. Dá validade:

3.5.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, cada item necessário possui validades estabelecidas pelos órgãos responsáveis. No entanto exige-se validade mínima de 1 (um) ano contados da data da entrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.2.1. Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte do mesmo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo para primeira entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA;

5.4. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior às especificações na cláusula 3.5 deste Termo de Referência;

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável em acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro dos prazos estabelecidos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022):
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 6.7.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.15.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.16.** No ato da entrega os itens deverão estar em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações, procedência e prazo de garantia

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2.** A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;
- 7.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 dias após a entrega dos itens;
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do utilizando os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, de 2021:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada uni-pessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados, quando for o caso;

8.1.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, quando for o caso;

8.1.13. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, quando for o caso;

8.3.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.3.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. FIC - Ficha de inscrição do contribuinte;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.8. Certidão Municipal;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.2.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.3.1. Alvará sanitário (documento emitido pela vigilância sanitária local da sede da empresa, que atesta a regularidade sanitária do estabelecimento);

8.3.2. Atestado de Capacidade técnica;

8.3.3. Autorização de Funcionamento (AFE) – (obrigatória para empresas que comercializam produtos sujeitos à vigilância sanitária);

8.3.4. Registro ou Notificação na ANVISA – (Aplicável a produtos para diagnóstico in vitro ou insumos controlados);

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025. A serem demonstrada pelo setor competente.

Igarapé-Açu/PA, 28 de agosto de 2025.



Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 002/2025 – GP/PMI

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO
1	UNIDADE	200	ADAPTADOR DE AGULHA MULTIPLO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO
2	FARDO	60	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML
3	FARDO	60	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L
4	FARDO	25	ÁGUA TAMPONADA 1000ML
5	CAIXA	50	AGULHA HIPODERMICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20X5,5MM, C/100UN
6	CAIXA	300	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, EM AÇO INOX E ESTÉRIL, 25X7MM, C/100UN
7	FARDO	12	ÁLCOOL ÁCIDO 1%, 1L
8	FARDO	2	ÁLCOOL ISOPROPILICO 1000ML
9	FARDO	200	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L
10	FARDO	2	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML
11	KIT	24	ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL- MÉTODO FLOCULAÇÃO
12	UNIDADE	5	BALÃO VOLUMÉTRICO GRADUADO 250ML
13	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 100ML
14	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 25ML
15	UNIDADE	5	BÉQUER DE VIDRO 50ML
16	UNIDADE	30	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, 80MM X 40 (APARELHO BIOPLUS - 2000 E VIDACOUNT 510)
17	UNIDADE	3	BURETA GRADUADA DE 1000ML
18	UNIDADE	3	BURETA GRADUADA DE 500ML
19	UNIDADE	20	CAIXA PORTA LÂMINA (100 LÂMINAS)
20	KIT	5	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM - METODO
21	UNIDADE	20	IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30 T
22	PACOTE	300	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, 20L
23	FARDO	5	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM TAMPA, 80ML, PACOTE C/100UN
24	FARDO	5	CORANTE AZUL DE METILENO DE ZIEHL NEELSEN 1L
25	FARDO	5	CORANTE FUCSINA FENICADA PARA GRAM 1L
26	FARDO	5	CORANTE GIEMSA 1L
27	FARDO	5	CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML
28	CAIXA	150	CORANTE TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL-NEELSEN) 1L
29	KIT	10	CURATIVO ESTÉRIL PÓS-COLETA, CAIXA/500UN
30	FARDO	12	DENGUE KITNS1 20T
31	UNIDADE	3	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS - 1000ML
32	UNIDADE	3	ERLENMEYER VIDRO 250 ML
33	UNIDADE	6	ERLENMEYER VIDRO500 ML
34	UNIDADE	5	VARETA ESCOVA NYLON LIMPEZA DUTOS 6MM
35	UNIDADE	10	ESTANTE PARA MICRO TUBOS, 96 MICROTUBOS
36	FARDO	5	ESTANTES PARA 21 TUBOS, FALCON
37	UNIDADE	3	FRASCO ÂMBAR DE VIDRO 1L
38	UNIDADE	50	FUNIL DE VIDRO, HASTE LONGA
39	KIT	10	GARROTE DE LATEX, ADULTO
40	KIT	3	HBSAG - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
41	CAIXA	5	HCV - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T
42	CAIXA	12	LÂMINA DE BISTURI Nº15, C/100UN
43	CAIXA	15	LÂMINA FOSCA, CAIXA/50UN
44	CAIXA	8	LÂMINA LISA, C/50UN
45	CAIXA	8	LAMINULAS 22X22 MM C/100UN
46	CAIXA	5	LAMINULAS 24X24 MM C/100UN
47	CAIXA	5	LAMÍNULAS COM TAMANHO 18X18MM
48	UNIDADE	50	LANCETAS CAIXA/200UN
49	FARDO	4	PAPEL LENÇOL, DESCARTÁVEL 50CMX50M
50	FARDO	4	LUGOL PARA SECREÇÃO VAGINAL (GRAM) 1L
			LUGOL PARA FEZES 1L

51	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 10-100UL (MICROLITRO)
52	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 100-1000UL (MICROLITRO)
53	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 2-20UL (MICROLITRO)
54	UNIDADE	3	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 20-200UL (MICROLITRO)
55	UNIDADE	5	MICROPIPETA DE VOL. FIXO 1ML
56	UNIDADE	3	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML PC/1000UN
57	UNIDADE	3	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2,0 ML PC/1000UN
58	UNIDADE	10	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, 5 ML C/250
59	FARDO	8	ÓLEO DE IMERSÃO MINERAL 100 ML
60	PACOTE	30	PAPEL INTERFOLHADO 1000 FOLHAS
61	UNIDADE	1	PAPEL FILTRO (PORO 12) C/100
62	UNIDADE	200	PIPETA GRADUADA PLÁSTICA PARA VHS
63	UNIDADE	5	PISSETA GRADUADA 500ML
64	UNIDADE	5	PLACAS ESCAVADA PARA VDRL
65	PACOTE	50	PONTEIRAS TIPO GILSON, AMARELAS, 200UL, PACOTE C/1000UN
66	PACOTE	20	PONTEIRAS TIPO GILSON, AZUL, 1000UL, PACOTE C/1000UN
67	KIT	60	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) C/200 T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
68	KIT	20	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE C/200 T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
69	KIT	30	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) C/200T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX
70	KIT	15	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL C/200 ML
71	KIT	15	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA -MÉTODO ENZIMATICO TESTE COLORIMÉTRICO C/105 ML
72	KIT	15	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMETRICO C/500 ML
73	KIT	30	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL - MÉTODO ENZIMÁTICO C/500 ML
74	KIT	60	REAGENTE PARA CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICA, 200ML
75	KIT	10	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO CINÉTICO-UV,100ML
76	KIT	30	REAGENTE PARA GAMA GT - MÉTODO CINÉTICO-UV, 100ML
77	KIT	60	REAGENTE PARA GLICOSE - MÉTODO ENZIMÁTICA, 500ML
78	FARDO	30	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - DIAG 51R 20L
79	FARDO	150	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - LISE DIAG DIFF 51R 0,5L DIAGFAST
80	FARDO	75	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDA COUNT 510 - LISE DIAG H51R 0,5L DIAGFAST
81	KIT	40	REAGENTE PARA TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO C/500 ML
82	KIT	60	REAGENTE PARA URÉIA - MÉTODO ENZIMÁTICA C/500ML
83	FARDO	4	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1L
84	FARDO	30	REAGENTE TIPO ÁLCOOL-ÁCIDO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 3% 1 LT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN
85	KIT	5	ROTAVÍRUS - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
86	KIT	3	RUBÉOLA IGG/IGM - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30T
87	KIT	4	SANGUE OCULTO RÁPIDO - FOB TESTE RÁPIDO- METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20T
88	UNIDADE	20.000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML
89	UNIDADE	20.000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML
90	FARDO	7	SORO ANTI - A 10ML
91	FARDO	7	SORO ANTI - B 10ML
92	FARDO	8	SORO ANTI - D 10ML
93	UNIDADE	1	SUPORTE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS
94	PACOTE	60	SWAB ESTERIL C/100UN
95	PACOTE	1	TAMPA PARA TUBO 15-16MM PRESSÃO INTERNA C/1000
96	KIT	60	TGO CINÉTICO C/100ML

97	KIT	60	TGP CINÉTICO C/100ML
98	KIT	60	TIRA REAGENTE 10 PARÂMETROS PARA URINA C/ 100 TIRAS.
99	KIT	3	TOXOPLASMOSE IGG/IGM – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T
100	KIT	60	CELER FINECARE TROPONINA METODO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20
101	PACOTE	100	TUBO COLETA À VÁCUO C/EDTA 5,0 ML C/100UN
102	PACOTE	100	TUBO COLETA À VÁCUO C/GEL SEPARADOR 5,0 ML C/100UN
103	PACOTE	20	TUBO CÔNICO TIPO FACON 15 ML PACOTE COM 50UN
104	PACOTE	10	TUBO CÔNICO PP 10ML C/100
105	UNIDADE	100	TUBETE PORTA LÂMINA C/ PORTA 3 LÂMINAS
106	UNIDADE	1.000	TUBO TRANSPORTE COM TAMPAS ROSCA
107	PACOTE	10	TUBO VÁCUO CITRATO 5,0 ML CAIXA/100UN
108	PACOTE	30	TUBO VÁCUO COM GEL 9,0 ML C/100UN
109	PACOTE	20	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 5,0 ML C/100UN
110	PACOTE	12	TUBO VÁCUO SILICONIZADO TAMPAS CINZA COM FLUORETODE SODIO 4 ML C/100UN
111	FARDO	4	VIOLETA DE GENCIANA P/GRAM 1L
112	PACOTE	1	TUBO VÁCUO ROSQUEÁVEL COM EDTA COM GEL SEPARADOR MAIS K2 5ML
113	KIT	30	FINECARE BETA-HCG C/25
114	PACOTE	10	MINITUBO PARA COLETA COM EDTA K2
115	PACOTE	10	MINITUBO PARA COLETA COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO
116	PACOTE	10	TUBO VÁCUO HEPARINA 5,0 ML CAIXA/100UN
117	PACOTE	200	SCALP P/ COLETA À VÁCUO 23 G
118	PACOTE	500	SCALP P/ COLETA À VÁCUO 25 G
119	PACOTE	15	CAPOTE DESCARTÁVEL COM MANGA 1,0 X 1,40 C/ 10
120	PACOTE	20	TOUCA HOSPITALAR C/ 100
121	CAIXA	10	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M C/ 1000
122	CAIXA	10	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P C/ 1000
123	CAIXA	5	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G C/ 1000
124	CAIXA	20	MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO CX/ 100
125	PACOTE	50	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 30 L PCT/ 10
126	PACOTE	50	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 50 L PCT/ 10
127	PACOTE	20	SACO BRANCO P/ LIXO CONTAMINADO 100 L PCT/ 10
128	KIT	25	CELER FINECARE HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25
129	KIT	30	CELER FINECARE PSA TOTAL E LIVRE
130	KIT	10	CELER FINECARE CKMB C/ 25
131	KIT	5	CELER FINECARE D-DÍMERO C/25
132	PACOTE	3	SWAB ESTÉRIL TIPO RYON
133	FARDO	12	ALCOOL EM GEL 70%
134	KIT	60	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG
135	KIT	25	CELER FINECARE MICROALBUMINA C/ 25
136	CAIXA	10	MÁSCARA N95, CAIXA/20UN